



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.798, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

"Autoriza o Município de Jambeiro a celebrar convênio com instituições financeiras para empréstimos consignados a servidores públicos municipais".

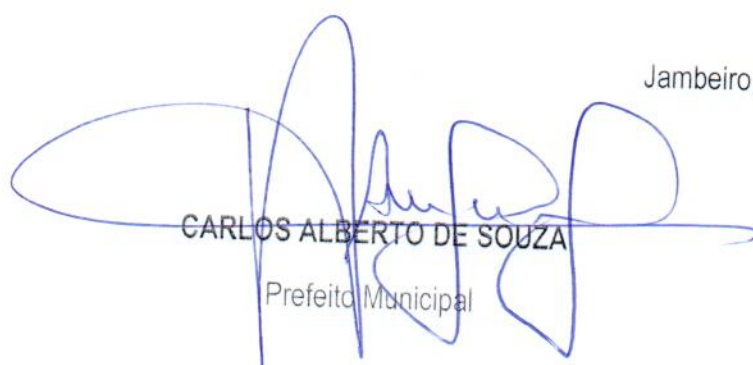
CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com as instituições financeiras interessadas visando à realização de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, mediante desconto em folha de pagamento.

Art. 2º - Não é permitido que o valor consignado ultrapasse o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor recebido pelo servidor público municipal, não computando, para este valor, eventuais adicionais extraordinários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jambeiro, 25 de setembro de 2017.


CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal